



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000015/2014**

**PREAMBULO**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Atila Vivácqua, 79, Centro, Presidente Kennedy, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 046/2013, de 02 de agosto de 2013, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO que realizará licitação nos termos deste edital.

**1 - INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 - Modalidade:** Pregão Presencial

**1.2 - Processo Administrativo nº.:** 014890/2013

**1.3 - Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL

**1.4 - Objeto:** AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**1.5 - Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**1.6 - Do Preço Máximo:** O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 77.473,33 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), conforme discriminado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.7 - Da retirada do edital** - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou providenciar a cópia que estará à disposição na sala da licitação, 3º andar da sede administrativa do Município de Presidente Kennedy, nos dias úteis das 8h às 16h, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**2 - SESSÃO PÚBLICA**

**2.1** - Até os 22 dias do mês de Maio de 2014 às 09:00 hs os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), referentes a este Pregão, deverão ser entregues separadamente no protocolo da prefeitura localizada no 1º andar do prédio desta Prefeitura, devendo estar lacrados, rubricados contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Município de Presidente Kennedy" - ES Pregão Presencial nº 000015/2014 - Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - "HABILITAÇÃO".

**2.1.1** - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

**2.1.2** - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

**2.1.3** - O Envelope nº 001 - PROPOSTA - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos e as informações exigidas no item 9 deste edital.

**3 - CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Para fins de credenciamento, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), com poderes para responder pela representada, especialmente na realização de lances, para todos os fins legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000015/2014**

**3.2 -** O credenciamento ocorrerá na mesma data e no mesmo local, conforme previsto, mencionados no item 2.1.

**3.2.1 -** O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal, devendo tais poderes serem expressos. Não será aceito credenciamento ou procuração com poderes gerais para lances verbais e sucessivos.

**3.2.2 -** Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao (a) Pregoeiro(a) **QUALQUER DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO) EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO II) que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTES PREGÃO, OU INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO** que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

**3.2.3 -** Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem 3.2.2 possui poderes para a outorga, podendo apresentar quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**3.2.4 -** A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor presta-se observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto da licitação.

**3.2.5 -** No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e dos seus termos aditivos, do documento de eleição dos seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de registro de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**3.2.6 -** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela junta comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.

**3.2.7.1 -** As empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei nº 9.317/96, deverão apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>>;

**3.2.7.2 -** Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a comprovação exigida nas alíneas "a" ou "b" deste subitem não terão os privilégios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

**3.3 -** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

**3.4 -** A apresentação, na fase do credenciamento, do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado **ISENTA O LICITANTE DE APRESENTÁ-LOS NO ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**, item 9.1.1 deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000015/2014**

**3.5** - No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar a Declaração de que cumpre os requisitos da Habilitação, conforme modelo no anexo III.

**3.6** - No ato do credenciamento o licitante, devidamente credenciado, caso não apresente requisitos da Habilitação, conforme modelo no anexo III, poderá preencher no momento do certame.

**4 - ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** - As 09:00 hs do dia 22 de Maio de 2014 será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões localizada, no 3º andar do prédio desta Prefeitura, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**(ANEXO III).

**4.1.1** - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 - PROPOSTA e nº 002 - HABILITAÇÃO.

**4.1.2** - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado juntamente com o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado que deverá trazer os seguintes dizeres "Município de Presidente Kennedy - ES - Pregão Presencial nº 000015/2014 - Envelope DECLARAÇÃO".

**5 - OBJETO**

**5.1** - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência (anexo I), que integra este edital para todos os fins.**

**5.2** - As especificações e as condições para a contratação do fornecimento, objeto desta licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

**6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**6.2** - Todos os documentos do **ENVELOPE Nº.02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura (hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **PREVIAMENTE** à abertura dos envelopes), sendo passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

**6.2.1** - Os documentos serão autenticados por servidor do setor de licitações, a partir do ORIGINAL (NÃO será aceito CÓPIA AUTENTICADA para efeito de autenticação).

**6.2.2** - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

**6.3** - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**6.4** - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

**6.5** - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000015/2014**

de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

**6.6 - A** abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 8.666/93.

**7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**7.1 -** Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e documentação necessária para a habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "Município de Presidente Kennedy - ES Pregão Presencial nº 000015/2014 - Envelope nº 001 - PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

**7.2 - O Envelope nº 001 - PROPOSTA** - deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8 deste edital, e o Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos e as informações exigidas no item 9 deste edital.

**7.3 -** Utilizar preferencialmente o modelo de etiqueta para identificar os envelopes.

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

PREGÃO PRESENCIAL: 000015/2014

ABERTURA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014 às \_\_\_\_:\_\_\_\_ h

**ENVELOPE Nº 001- PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

PREGÃO PRESENCIAL: 000015/2014

ABERTURA: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014 às \_\_\_\_:\_\_\_\_ h

**ENVELOPE Nº 002- HABILITAÇÃO**

**8 - ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA**

**8.1 -** A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) A discriminação do OBJETO ofertado, **INCLUSIVE MARCA, quando for o caso**, observando-se o disposto no item 5, deste edital, e no Anexo I (termo de referência e demais condições).

b) Validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) declaração do proponente de que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de Referência/Demais Condições.

**8.2 -** A proponente poderá apresentar o preço da seguinte forma:

a) preço **UNITÁRIO** ofertado **mensal**, em **ALGARISMO**, cotado em Real, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000015/2014**

**b) preço TOTAL do(s) Item(ns) em ALGARISMO, cotado em Real, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).**

**c) valor GLOBAL da proposta em algarismo e por extenso, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX).**

**8.2.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total será levado em consideração o valor do primeiro (unitário).**

**8.2.2 - Em caso de divergência do preço GLOBAL expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o preço do último (extenso).**

**8.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.**

**8.4 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.**

**8.5 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.**

**8.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.**

**8.7 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.**

**9 - ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO**

**9.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO - os documentos abaixo enumerados:**

**9.1.1 - Habilitação Jurídica**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11.

**9.1.3 - Qualificação Técnica**

- a) Comprovação de aptidão para execução do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder a execução do(s) objeto(s) licitado; que deverá conter, no mínimo:
  - Identificação da pessoa jurídica emitente;
  - Nome e cargo do signatário;
  - Endereço completo do emitente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000015/2014**

- Período de vigência do contrato e cópia autenticada em cartório do mesmo;
- Objeto contratual;
- Comprovação de realização da geração e transmissão do arquivo no último censo escolar realizado pelo INEP, que tenha realizado o censo com sucesso no mínimo em 05 escolas assinado pelo diretor da escola; (Justificativa da exigência acima: Comprovar que o sistema está atualizado, seguindo os padrões do INEP e que tem condições de realizar o censo em 21 escolas do município. Neste caso será necessária a comprovação dos diretores por se tratar de trabalho específico realizado em cada escola).

**9.1.4 - Qualificação Econômica - financeira**

- a) Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com prazo de validade em vigor.

**9.1.5 - Declarações**

- a) Declaração, em papel timbrado da empresa, de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar conforme Anexo IV deste Edital;
- b) Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.
- c) Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de Presidente Kennedy isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- d) Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação, no prazo determinado pelo Município de Presidente Kennedy, contado do recebimento da notificação desta;
- e) Declaração de conhecimento de todas as informações e condições do local a serem realizado.

**9.1.6 -** As certidões exigidas no item 9.1.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

**9.1.7 -** Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

**9.1.8 -** Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

**9.2 -** O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

**10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO**

**10.1 -** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**10.2 -** Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**10.2.1 -** Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

**10.3 -** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 - PROPOSTA, julgando as propostas e classificando-as pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000015/2014**

**10.4** - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições ou que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

**10.4.1** - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inc. VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.**

**10.4.2** - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inc. IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso VIII, do mesmo artigo e da mesma Lei, poderão os autores das propostas mais vantajosas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.5** - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente o (s) licitante (s), de forma sequencial, a apresentar (em) lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de preço mais elevado e os demais, em ordem decrescente de valor.

**10.6** - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

**10.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.8** - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

**10.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**10.10** - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

**10.10.1** - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadrem nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições dos artigos 44 ao 45.

**10.11** - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.12** - Sendo aceitáveis as propostas será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento às exigências habilitatórias previstas neste edital.

**10.13** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.14** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado MENOR PREÇO GLOBAL o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

**10.15** - A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita com apenas uma das empresas licitantes, e vencedoras do certame.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000015/2014**

**10.16** - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital, a idoneidade do proponente, bem como, a Lei de Licitações.

**10.17** - O Pregoeiro, ou a autoridade superior, poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em quaisquer dos envelopes.

**10.18** - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

**10.19** - Será lavrada uma ata circunstanciada, assinada por todos os presentes, nos termos do §1º do art. 43 da Lei 8.666/93.

## **11 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**11.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

**11.1.1** - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contra-razões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

**11.2** - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- d) não serão aceitos recursos via fax, e-mail ou sedex.

**11.3** - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:

a - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

b - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

c - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

d - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000015/2014**

**12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**12.1** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**12.2** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

**13 - RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO**

**13.1** - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviço relativa ao presente pregão.

**13.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

**13.3** - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (13.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**14 - RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento somente será efetuado após a aprovação de Documento Fiscal hábil, sem rasuras ou emendas, relativo ao(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

**14.1.1** - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

**14.1.2** - Os pagamentos somente serão efetuados após a execução dos serviços, conforme as exigências do ANEXO I.

**14.1.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**14.2** - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**14.3** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**14.4** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

**14.5** - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000015/2014**

do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**14.6** - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

**15 - PENALIDADES E SANÇÕES**

**15.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**15.1.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar.

**15.1.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M** = valor da multa

**C** = valor da obrigação

**D** = número de dias em atraso

**15.1.3** - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

**15.1.4** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15.1.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**15.1.5.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Ao apresentar proposta, fica entendido que as empresas licitantes conhecem todas as condições estabelecidas no presente edital, e nos seus anexos.

**16.2** - O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000015/2014**

**16.3** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados sob as penas de responder legalmente por seus atos.

**16.4** - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**16.5** - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a quaisquer dos licitantes, bem como qualquer servidor deste Município.

**16.6** - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

**16.7** - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**16.8** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser feito diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura, podendo ser através de e-mail [licitacao@presidentekennedy.es.gov.br](mailto:licitacao@presidentekennedy.es.gov.br) ou pelo telefone (28) 3535 1917, até 24 horas antes da abertura do procedimento licitatório.

**16.9** - O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**16.10** - Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do edital e das condições nele estabelecidas.

**16.11** - Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste edital são os previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.12** - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**16.13** - Faz parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**16.13.1** - Anexo I - Termo de Referência e Demais Condições

**16.13.2** - Anexo II - Modelo de Credenciamento;

**16.13.3** - Anexo III - Modelo de Declaração;

**16.13.4** - Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Licitar

**16.13.5** - Anexo V - Modelo Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

**16.13.6** - Anexo VI - Declaração de Conhecimento - Visita Técnica

**16.13.7** - Anexo VII - Minuta de Contrato

Presidente Kennedy-ES, 10 de fevereiro de 2014.

Selma Henriques de Souza  
Pregoeira Oficial



**EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000015/2014**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

**DESCRIÇÃO GERAL**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Programa de Computador (Software) para Orientação Pedagógica, bem como Manutenção, Implantação, Treinamento e Serviços de Manutenção mensal que garantam as Alterações Legais, Corretivas e Evolutivas e Suporte Técnico, para uso na Secretaria de Educação e nas escolas da Rede Municipal de Educação.

O software a ser contratado deverá atender algumas exigências tais como: facilidade de uso, segurança, confiabilidade, qualidade e velocidade da informação, com objetivo de atender o município a longo prazo, por se tratar de um serviço de natureza contínua.

**PRAZO DE ENTREGA**

O início da execução dos serviços deve ser de 10 dias após emissão da ordem de serviços.

**ANÁLISE TÉCNICA E DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA**

A compatibilidade da programação de execução do sistema é necessariamente importante com os itens definidos e adequadamente detalhados, possibilitando um acompanhamento seguro da execução. A Análise Técnica objetiva avaliar a coerência da proposta apresentada, em especial no que se refere às funcionalidades em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Para tanto, a comprovação será feita por técnicos da Prefeitura Municipal.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Deverão ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica do software de orientação pedagógica emitido por órgão público ou privado que comprove o fornecimento do desempenho e a execução de atividade pertinente e compatível em características técnicas da solicitação. Segue abaixo as exigências mínimas para o atestado de capacidade técnica;

O atestado deverá conter:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Período de vigência do contrato e cópia autenticada em cartório do mesmo;
- Objeto contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000015/2014**

- Comprovação de realização da geração e transmissão do arquivo no último censo escolar realizado pelo INEP, que tenha realizado o censo com sucesso no mínimo em 05 escolas assinado pelo diretor da escola; (Justificativa da exigência acima: Comprovar que o sistema está atualizado, seguindo os padrões do INEP e que tem condições de realizar o censo em 21 escolas do município. Neste caso será necessária à comprovação dos diretores por se tratar de trabalho específico realizado em cada escola).

**VISITA TÉCNICA**

Deverá obrigatoriamente ser realizada visita técnica nas Secretarias, escolas e nos demais locais de futura instalação do Software, para serem verificados as instalações e procedimentos onde será executado o sistema e tomar conhecimento de todas as condições e peculiaridades. As autoridades de cada repartição deverão atestar a visita para efeitos de validação e comprovação desta solicitação através de assinatura e carimbo.

Lista das escolas a serem atendidas:

<b>Nº</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	<b>CMEI Menino Jesus</b>	Avenida: Orestes Baiense s/nº Centro Presidente Kennedy;
02	<b>CMEI Bem Me Quer</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade Boa Esperança;
03	<b>EMEIEF Jaqueira "Bery Barreto De Araújo"</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade Jaqueira;
04	<b>EMEIEF "São Salvador"</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade São Salvador;
05	<b>EMEIEF " Vilmo Ornelas Sarlo" -</b>	Avenida: Orestes Baiense s/nº Centro Presidente Kennedy;
06	<b>EMEIF Água Preta - Rua: Projetada s/nº Comunidade Água Preta;</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade Água Preta;
07	<b>EMEIF Barra De Marobá</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade Marobá;
08	<b>EMEIEF Galos</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade Cancelas;
09	<b>EMEI Gente Miúda</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade Areinha;
10	<b>EMEF Unidocente Bom Jardim</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade Bom Jardim;
11	<b>EMEF Unidocente Gromogol</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade Gromogol;
12	<b>EMEF Pluridocente Jibóia</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade Boa Esperança;
13	<b>EMEEIF Leonel</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade Leonel;
14	<b>EMEIEF Santa Lúcia</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade Santa Lúcia;
15	<b>EMEIEF Pluridocente Mineirinho</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade Mineirinho;
16	<b>EMEIEF Orci Batalha</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade Cacimbinha;
17	<b>EMEIEF Santana Feliz</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade Santana Feliz;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000015/2014**

18	<b>EMEIEF Santo Eduardo</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade Santo Eduardo;
19	<b>EMEIEF São Bento -</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade de São Bento;
20	<b>EMEIEF SÃO PAULO</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade de São Paulo
21	<b>EMEF UNIDOCENTE SANTA FÉ</b>	Rua: Projetada s/nº Comunidade Santa Fé

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

Todos os impostos, taxas, seguros, fretes, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, despesas decorrentes da licença de uso dos softwares componentes, indenização devido a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade da contratada.

Prestar assistência quando solicitado, solucionando dúvidas nas ferramentas e serviços durante a prestação dos serviços. Essa assistência deverá acontecer de forma imediata com o prazo máximo de 24 horas para solução do problema e poderá ser feita por telefone, conexão on-line, visita à sede do município, nas escolas ou na própria sede da empresa contratada. A implantação e treinamento serão realizados na sede das escolas.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado de acordo com o cronograma de execução e liquidação que os serviços foram realizados.

Os valores de manutenção e atualização serão efetuados mensalmente, iniciando após a conclusão da implantação.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE ATENDIDAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:**

**Considerando que a infraestrutura de rede e servidores é de responsabilidade desta Municipalidade, o Software contratado deverá funcionar da seguinte forma:**

1. Gerenciamento de Escolas e Secretaria de Educação;
2. Gerenciamento de Cursos;
3. Gerenciamento de Professores;
4. Gerenciamento de Turmas,
5. Gerenciamento de Alunos;



**EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000015/2014**

6. Gerenciamento de Anos Anteriores;
7. Gerenciamento do Censo
8. Documentos;
9. Gráficos;
10. Relatórios; e
11. Outras Funcionalidades.

**Descrição Geral do Módulo**

Permitir a inclusão e alteração dos dados.

- Desenvolvido para multi - plataforma,
- Arquitetura web e cliente/servidor utilizando rede local - LAN
- Persistência de dados em Banco de dados relacional, utilizando SGBD.
- Acesso simultâneo ao software por vários usuários (multi - usuário).

**Segurança e Auditoria do Módulo**

Controle de acesso ao sistema através do uso de senhas (autenticação do usuário).

- Restrição de acesso a determinadas funções do sistema através de permissões de usuário.
- Registro dos acessos e operações realizadas pelos usuários (log. de ações).
- Relatório de auditoria contendo as operações realizadas no sistema por usuário.

**Interface com o Usuário do Módulo**

- Interface gráfica compatível multi-plataforma
- Ajuda dos principais módulos do sistema através de vídeos.
- Exibição dos dados através de grades (grids).
- Criação de relatórios dinâmicos através de filtros.



**EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000015/2014**

- Exibição de relatórios em tela e impressão de todo o relatório ou de partes específicas.

**Outras Características do Módulo**

- Exportação dos dados para os seguintes formatos: PDF, HTML, XML, TXT, XLS, CSV e TSV.
- Gravação de relatórios em arquivo para posterior visualização, impressão ou envio (por e-mail, rede, etc.).
- Função de converter dados dos alunos, professores, disponível no Censo escolar do INEP para o Sistema.

**1. Gerenciamento de Escolas**

- 1.1. Controle simultâneo de várias escolas.
- 1.2. Registro dos dados de cada escola que devem ser informados ao Censo Escolar: Identificação (situação de funcionamento e identificação da escola no INEP); Caracterização e Infraestrutura (local de funcionamento, abastecimento de água e energia elétrica, esgoto sanitário, destinação do lixo, dependências, número de salas de aula, número de salas utilizadas como salas de aula); Equipamentos; Recursos Humanos; Alimentação Escolar PNAE/FNDE; Dados Educacionais (modalidades, etapas, localização da escola, materiais didáticos, línguas de ensino), de acordo com as especificações do INEP.
- 1.3. Registros dos dados de identificação, situação e dependência administrativa de cada escola.
- 1.4. Registro dos documentos que regulamentarão o funcionamento de cada escola.
- 1.5. Controle dos cursos oferecidos por cada escola.

**2. Gerenciamento de Cursos**

- 2.1. Controle de todos os cursos pertencentes às escolas cadastradas.
- 2.2. Controle dos dados informados ao Censo Escolar: Modalidade, Ensino e Etapa, de acordo com as especificações do INEP.
- 2.3. Definição da quantidade de series para cada curso.
- 2.4. Critério avaliativo e carga horária diferenciada para cada série do curso.
- 2.5. Controle de grades curriculares para cada série do curso, de acordo com o período letivo.
- 2.6. Controle de Fichas Descritivas por disciplinas (criação de itens para cada disciplina da grade curricular das





**EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000015/2014**

séries do curso).

- 2.7. Controle de bimestres para cada série do curso (critério avaliativo, dias letivos, peso, média e tipo de cada bimestre).
- 2.8. Controle das fórmulas de avaliação para cada série do curso.
- 2.9. Controle do período letivo por curso.
- 2.10. Descrição de resultados finais pré-definidos por curso.
- 2.11. Criação e definição de conceitos para cada curso.
- 2.12. Aplicação e definição de regras de arredondamento de notas para cada curso.
- 2.13. Configuração de texto-padrão para campos emitidos em documentos do curso.

**3. Gerenciamento de Professores**

- 3.1. Registro e controle dos dados gerais de todos os professores cadastrados (inativos e ativos nas escolas).
- 3.2. Registro dos documentos de todos os professores cadastrados
- 3.3. Controle dos vínculos funcionais e da situação funcional dos professores com as escolas onde lecionam.
- 3.4. Controle dos dados informados ao Censo Escolar: Identificação (Identificação no INEP, nome, e-mail, NIS, data de nascimento, sexo, cor/raça, naturalidade), Documentação (Identidade, certidão civil, CPF, passaporte), endereço residencial, Dados Variáveis (escolaridade, pós-graduação e outros cursos) e Dados de Docência (função exercida na escola, turmas em que atua e disciplinas que leciona), de acordo com as especificações do INEP.

**4. Gerenciamento de Turmas**

- 4.1. Controle das turmas de todas as escolas cadastradas.
- 4.2. Controle dos dados informados ao Censo Escolar: nome, horário de funcionamento, atendimento (tipo de atendimento, modalidade e etapa) e disciplinas, de acordo com as especificações do INEP.
- 4.3. Classificação dos alunos na turma por: ordem alfabética data de nascimento, data de matrícula ou identificação do aluno no sistema.
- 4.4. Controle dos alunos matriculados na turma, assim como o remanejamento dos mesmos para outras turmas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000015/2014**

da mesma escola, curso e série.

- 4.5. Controle dos professores que lecionam na turma em cada disciplina.
- 4.6. Controle das aulas dadas na turma por disciplina e por bimestre.
- 4.7. Restauração automática das aulas dadas na turma por disciplina e/ou bimestre, de acordo com o valor de aulas informado no cadastro da disciplina ou de dias letivos informado no bimestre.
- 4.8. Reconfiguração das disciplinas da turma, no início de cada período letivo.
- 4.9. Controle do lançamento de notas e aulas para todos os alunos da turma, por disciplina e bimestre.
- 4.10. Geração automática das Atas de Resultados Finais através do processo de Finalização do Período Letivo por turmas, permitindo a emissão do documento de cada turma individualmente, sem a necessidade de finalizar todo o ano letivo.

**5. Gerenciamento de Alunos**

- 5.1. Controle de todos os alunos cadastrados (não-matriculados e matriculados).
- 5.2. Controle dos dados dos alunos: dados pessoais, filiação, responsável, endereço, cor, bolsa família, transporte escolar, documentação (certidão civil, identidade, CPF, título de eleitor) e dados do censo escolar.
- 5.3. Controle dos dados informados ao Censo Escolar: Identificação (Identificação no INEP, nome, NIS, data de nascimento, sexo, cor/raça, filiação, naturalidade, documentação (Identidade, certidão civil, CPF, passaporte) e endereço residencial) e Dados do Vínculo (turma, escolarização em outro espaço, transporte escolar público, localização/zona de residência e aluno com deficiência ou superdotação), de acordo com as especificações do INEP.
- 5.4. Controle dos dados dos responsáveis pelo aluno, facilitando a resolução de assuntos acadêmicos.
- 5.5. Impressão da ficha do aluno, por grupos de dados: dados do aluno; dados da filiação e responsável; dados da naturalidade; dados do endereço; documentos; transporte público; dados da matrícula; informações adicionais; censo escolar.
- 5.6. Geração automática do histórico através do processo de matrícula do aluno.
- 5.7. Cancelamento da matrícula do aluno.
- 5.8. Impressão da ficha de matrícula do aluno, contendo os dados emitidos pelo sistema: identificação da escola;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000015/2014**

identificação do aluno; filiação e responsável; curso, série e turma; e outros dados para preenchimento: documentos apresentados; escolas frequentadas; renovação de matrícula; data da matrícula; assinatura dos responsáveis pelo aluno e pela matrícula.

- 5.9. Controle do lançamento de notas e/ou conceitos das disciplinas e itens das disciplinas por bimestres, para cada aluno.
- 5.10. Cálculo automático das médias anuais em cada disciplina através das fórmulas de avaliação e da definição dos critérios de arredondamento.
- 5.11. Cálculo automático do resultado final do aluno: Aprovado e Reprovado, para o critério de avaliação do tipo Média; Promovido e Retido, para o critério de avaliação do tipo Conceito).
- 5.12. Geração dos resultados finais durante o período letivo (Transferido, Evadido, Promovido, Retido, Avançado, Falecido e NOA).
- 5.13. Controle dos alunos não-matriculados, matriculados, aprovados, promovidos, reprovados, retidos, evadidos, transferidos, falecidos e NOA, através de filtros pré-definidos na legenda do módulo.
- 5.14. Geração automática do documento de transferência do aluno, através do processo de Geração do Resultado Final para transferido.
- 5.15. Geração automática do documento de histórico contendo os dados anuais finais do aluno, através do processo de Finalização do Período Letivo por alunos, permitindo a emissão do documento de cada aluno individualmente, sem a necessidade de finalizar todo o ano letivo.
- 5.16. Possibilita a emissão de documentos, como o Histórico Final e a Ata de Resultados Finais, para alunos que ainda esperam por uma Nova Oportunidade de Aprendizado (NOA).
- 5.17. Possibilita a identificação dos alunos através de cores de acordo com a situação de não matriculado, matriculado, aprovado, promovido, reprovado, retido, evadido, transferido, nova oportunidade de aprendizagem, falecido, com intuito de facilitar a identificação desses alunos.

**6. Gerenciamento de Anos Anteriores**

- 6.1. Controle dos dados de anos letivos anteriores das escolas cadastradas ou de escolas existentes nos históricos dos alunos, permitindo a recuperação automática desses dados no preenchimento dos mesmos.

**7. Gerenciamento de Censo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000015/2014**

- 7.1. Emissão do formulário Censo Escolar - Docente, contendo os dados dos professores, por escola ou por professor, e/ou emissão do formulário em branco.
- 7.2. Emissão do formulário Censo Escolar - Aluno, contendo os dados dos alunos, por escola, por turma ou por aluno; e/ou emissão do formulário em branco.
- 7.3. Exportação dos dados das Escolas, Turmas, Professores e Alunos para posterior importação ao Censo Escolar através do Educacenso - INEP.
- 7.4. Exportação da Situação Escolar dos Alunos para posterior importação ao Censo Escolar através do Educacenso - INEP.

**8. Documentos**

- 8.1. Controle dos históricos dos alunos não-matriculados e matriculados, através de filtros pré-definidos na legenda do módulo.
- 8.2. Criação manual/automática do histórico de alunos matriculados/não-matriculados, respectivamente.
- 8.3. Transcrição manual dos dados de séries anteriores nos históricos dos alunos.
- 8.4. Controle dos dados no documento de transferência dos alunos.
- 8.5. Emissão da Ficha de Avaliação Descritiva Individual do aluno.
- 8.6. Emissão dos Boletins dos alunos, por aluno ou por da turma.
- 8.7. Emissão de Atestados de Escolaridade dos alunos com a possibilidade de personalizar o texto do atestado.
- 8.8. Emissão de Certificados de Conclusão dos alunos com a possibilidade de personalizar o texto do certificado.
- 8.9. Emissão das Atas de Resultados Finais das turmas.
- 8.10. Emissão unificada de Atas de Resultados Finais das séries iniciais do Ensino Fundamental.

**9. Gráficos**

- 9.1. Acompanhamento do desempenho do aluno, através da exibição do seu percentual de desempenho, nas disciplinas cursadas em cada bimestre do ano letivo.
- 9.2. Acompanhamento do desempenho da turma, através da exibição do percentual de desempenho médio dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000015/2014**

alunos, nas disciplinas cursadas em cada bimestre do ano letivo.

- 9.3. Comparação do desempenho do aluno em relação aos demais alunos da turma, por disciplina ou bimestre cursados no ano letivo.
- 9.4. Acompanhamento do desempenho entre turmas, através da exibição do percentual de desempenho médio dos alunos, por disciplina ou bimestre cursados no ano letivo.
- 9.5. Distribuição, por quantidade real ou porcentagem, dos alunos matriculados na escola, agrupados por: Série, Turno, Sexo, Cor/Raça, Bolsa família, Religião, Profissão, Profissão do pai, Profissão da mãe, Naturalidade, Zona de Residência, Bairro, Cidade, Transporte escolar, Transporte público, Localidade do transporte, Necessidades educacionais especiais, Recebe escolarização em outro espaço, Situação no ano anterior, e Resultado final.
- 9.6. Acompanhamento da quantidade de alunos com notas acima e abaixo da média, por disciplina ou por bimestre; de todas as escolas, de uma única escola, de uma série ou de uma turma.

**10. Relatórios**

- 10.1. Emissão de relatórios dinâmicos utilizando as informações cadastradas pelos usuários, divididos pelos grupos: cursos, escolas, professores, turmas e alunos. Neste relatório o usuário deverá ter permissão de escolher o item e filtrar as informações de cada item. Este relatório será objetivo e eficaz, pois exibirá somente as informações escolhidas e filtradas pelo usuário.
  - Por curso: O relatório deverá conter para cada curso, no mínimo, o nome do curso, descrição completa, ato de criação, ato de aprovação, data da aprovação e observações.
  - Por escola: O relatório deverá conter para cada escola, no mínimo, o nome da escola, endereço, número, complemento, bairro, distrito, cidade, UF, CEP, telefone, email, situação, localização, CNPJ, entidade mantenedora.
  - Por professor: O relatório deverá conter para cada professor, no mínimo, o nome do professor, data de nascimento, naturalidade, UF naturalidade, nome do pai, nome da mãe, sexo, cor/raça, estado civil, endereço completo, telefone, celular, email, CPF, escolaridade e observações.
  - Por turma: O relatório deverá conter para cada turma, no mínimo, o nome da turma, a escola, o curso e a série em que a turma está vinculada, o turno, situação (aberta ou fechada), quantidade de alunos matriculados, quantidade de vagas disponíveis, número de aulas dadas até o momento e observações.



**EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000015/2014**

- Por aluno: O relatório deverá conter para cada aluno, no mínimo, o nome do aluno, data de nascimento, naturalidade, UF naturalidade, nome do pai, nome da mãe, sexo, cor/raça, zona de residência (urbana ou rural), bolsa família (sim ou não), número da matrícula, número do arquivo, endereço completo, telefone, transporte público (se utiliza ou não utiliza), tipo de transporte (municipal ou estadual), localidade do transporte (endereço que aguarda o transporte público), necessidades especiais (se possui ou não possui), nome da escola, do curso, da série e da turma em que foi cadastrado, matriculado (sim ou não), resultado (aprovado, reprovado, promovido, retido, cursando, transferido, evadido, avançado, falecido, NOA) e observações.

10.2. Emissão do relatório de Notas da Turma, por trimestre, ou por disciplina. Para a emissão deste relatório, o sistema deverá permitir o usuário de escolher a escola, o curso, a série, a turma e o trimestre que irão compor o relatório. Além de permitir também que o usuário escolha se este será apresentado por trimestre ou por disciplina os alunos da turma escolhida.

- Por trimestre: Este relatório deverá conter, no mínimo, o trimestre escolhido pelo usuário, o nome da escola, o nome do curso, a série, a turma, o código de matrícula do aluno, o nome completo do aluno, todas as disciplinas que o aluno esteja matriculado neste bimestre com as suas notas e faltas.
- Por disciplina: Este relatório deverá conter, no mínimo, a disciplina escolhida pelo usuário, o nome da escola, o nome do curso, a série, a turma, o código de matrícula do aluno, o nome completo do aluno, todos os bimestres que o aluno tenha cursado ou esteja cursando com as suas notas e faltas.

10.3. Emissão do relatório de Frequência, por aluno ou por localidade. Para a emissão deste relatório, o sistema deverá permitir o usuário de escolher a escola, o curso, a série, a turma e o trimestre que irão compor o relatório. Além de permitir também que o usuário escolha se este será apresentado por nome ou por localidade de residência dos alunos.

- Por aluno (nome): Este relatório deverá conter, no mínimo, o trimestre escolhido pelo usuário, o nome da escola, o nome do curso, a série, a turma, o código de matrícula do aluno, o nome completo do aluno, todas as disciplinas que o aluno esteja matriculado neste trimestre com a quantidade de faltas de cada aluno e o percentual que estas faltas representam no bimestre. Ao final do relatório, é necessário que seja apresentado também um resultado, em porcentagem, da frequência dos alunos, no trimestre em análise e em relação ao ano letivo atual.
- Por localidade: Este relatório deverá conter, no mínimo, o nome da escola, o nome do curso, a série, a turma, o nome das localidades de residência dos alunos, e através de um agrupamento por localidades, exibir também, trimestre por trimestre, a quantidade total de alunos por localidade e a porcentagem



**EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000015/2014**

média de frequência destes alunos, e também do total destes alunos, apresentar a quantidade de alunos faltosos (que possuem frequência inferior a mínima permitida, cadastrada nas configurações do sistema) e a porcentagem média de frequência destes alunos faltosos. Para finalizar, este relatório deverá apresentar a quantidade total dos alunos com a porcentagem média de frequência anual de todos os alunos e a quantidade total de alunos faltosos com porcentagem média de frequência anual de todos os alunos faltosos.

10.4. Emissão do relatório de Alunos Pendentes por nota, por escola ou por turma. Para a emissão deste relatório, o sistema deverá permitir o usuário de escolher a escola, o curso, a série e a turma que irão compor o relatório. Além de permitir também que o usuário escolha se este será apresentado por escola ou por turma.

- Por escola ou turma: Este relatório deverá conter, no mínimo, o nome da escola escolhida pelo usuário, o nome do curso, a série, a turma, e todos os alunos pendentes na escola e curso escolhido para o relatório. Listando aluno por aluno através do nome completo do aluno, sua data de nascimento e seu código de matrícula, deverão ser discriminadas todas as disciplinas em bimestre, destacando em qual disciplina e bimestre o aluno encontra-se pendente.

10.5. Emissão do relatório de Alunos Isentos ao Censo Escolar. Para a emissão deste relatório, o sistema deverá permitir o usuário de escolher a escola, o curso, a série e a turma que irão compor o relatório. Além de permitir também que o usuário escolha se este será apresentado por escola ou por turma.

- Por escola ou turma: Este relatório deverá conter, no mínimo, o nome da escola escolhida pelo usuário, o nome do curso, a série, a turma, e todos os alunos isentos ao censo escolar no ano letivo atual. Listando aluno por aluno de cada escola, através do nome completo do aluno, a data de nascimento, o código de matrícula, Data da transferência, resultado final (aprovado, reprovado, promovido, retido, cursando, transferido, evadido, avançado, falecido, NOA) e o motivo de isenção ao censo escolar.

10.6. Emissão do relatório Quantitativo da Situação Escolar dos alunos. Para a emissão deste relatório, o sistema deverá permitir o usuário de escolher a escola e o curso que irão compor o relatório. Além de permitir também que o usuário escolha se este será apresentado por curso de uma única ou por todas as escolas.

- Por curso de uma única ou por todas as escolas: Este relatório deverá conter, no mínimo, o nome da escola, o nome do curso, e listando série por série, a quantidade de alunos e o percentual correspondente, que atualmente estão matriculados, transferidos, evadidos e falecidos.

10.7. Todos os relatórios deverão ter as opções de serem impressos ou salvos nos formatos de página de texto,



**EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000015/2014**

planilha eletrônica ou página da web.

**11. Outras Funcionalidades**

- 11.1. Controle das configurações do sistema: configurações gerais, de exibição, dos módulos, dos dados do Estabelecimento de Ensino e dos dados da Entidade Mantenedora.
- 11.2. Controle das ações realizadas no sistema, bem como o registro de quando e de quem as realizou.
- 11.3. Finalização do ano letivo por curso, permitindo a rematrícula dos alunos automaticamente nas suas respectivas séries ou manualmente.
- 11.4. Importação dos dados das Escolas, Turmas, Professores e Alunos do Censo Escolar ao sistema, através de arquivos exportados pelo Educacenso-INEP.
- 11.5. É necessário que o sistema disponibilize o fechamento do ano letivo por curso, turma e aluno, independentemente. Esta função tornará o sistema flexível o suficiente para agilizar o fechamento do ano letivo, mesmo quando não se tem disponível todas as notas, de todos os alunos da escola. Com o fechamento do ano letivo de somente um aluno, por exemplo, será possível a impressão de seu histórico escolar.
- 11.6. Sistema web para consulta do boletim escolar do aluno, pelos pais ou responsável. O sistema deve permitir a consulta via internet das principais informações de importância dos pais ou responsável para o acompanhamento do aluno. O sistema deve apresentar forma segura dessas informações com acesso restrito aos pais e responsável.

**Demonstração Técnica**

No ato de avaliação da proposta deverá ser comprovado pela licitante as características do software compatível com as características solicitadas acima, através de apresentação do produto para a equipe técnica, com objetivo de verificação e comprovação do atendimento do software aos requisitos solicitados. O agendamento das visitas deverá ser feita com os servidores Maria Carla Cruz de Araújo e Amós da Silva Cruz Fernandes, que compõem a equipe técnica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO

EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000015/2014

Lote	G L O B A L						
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00001328	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SOFTWARE PARA 21 ESCOLAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	1	8.575,00	
00001	00013962	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ROTINA DE SECRETARIA ESCOLAR E ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	1	12.138,33	
00003	00017833	MANUTENÇÃO MENSAL E HOSPEDAGEM DO BOLETIM ON LINE EM 3 ESCOLAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA		MES	12	635,00	
00004	00017834	<b>MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ROTINA ESCOLAR</b> MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ROTINA ESCOLAR DAS SECRETARIA E ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL. CONFORME TERMO DE REFERENCIA		MES	12	4.095,00	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000015/2014**

**ANEXO II - CREDENCIAMENTO**

Cidade, de de 2014.

Ao

Pregoeiro da PMPK

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial nº 000015/2014

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(a) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2014

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Cidade , de de 2014.

Ao

Pregoeiro da PMPK

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 000015/2014

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

Pregão Presencial Nº 000015/2014

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Cidade , de de 2014.

Ao

Pregoeiro da PMPK

Assunto: Declaração de Inexistência de fato Impeditivo para Licitar - Pregão Presencial nº 000015/2014

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_

DECLARA, **sob as penas da lei**, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000015/2014**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA C.F.**

Cidade , de de 2014.

Ao

Pregoeiro da PMPK

Assunto: Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7ºda Constituição Federal - Pregão Presencial nº000015/2014

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por mediação de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira(s) de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000015/2014**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO - VISITA TÉCNICA**

Cidade , de de 2014.

Ao

Pregoeiro da PMPK

Assunto: Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e Condições do Local a Serem Realizado - Pregão Presencial nº000015/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Declaramos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_ tomou conhecimento de todas as informações e condições dos locais onde serão realizados os serviços objeto deste certame, conforme preceitua o art. 30, inciso III da Lei nº. 8.666/93, assumindo todos e quaisquer riscos a eles inerentes e aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

Presidente Kennedy, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Equipe Técnica

Obs. 01: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000015/2014**

**ANEXO VII - MINUTA CONTRATO SERVIÇO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014

REF. Pregão Presencial Nº 000015/2014

PROCESSO Nº 014890/2013

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por seu representante legal, a Prefeita Municipal, Srta. Amanda Quinta Rangel, brasileira, solteira, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-ES e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Presencial nº 000015/2014, Processo nº 014890/2013, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMA DE COMPUTAÇÃO PARA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e condições constantes TERMO DE REFERÊNCIA e edital de licitação que originaram a presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e da Forma de Reajuste**

2.1. Pela prestação do(s) serviço(s), a(s) contratada(s), receberá a importância de R\$ .....(.....), e corresponderá a R\$ .....(.....)em parcelas mensais iguais e sucessivas.

2.2. O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data da vigência do Contrato, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Regime de Execução**

3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato**

4.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000015/2014**

**4.2.** O presente Contrato terá duração de 12(doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.

**4.3.** No caso de prorrogação a prestação dos serviços terá início no dia subsequente ao término Contrato ou aditivo anterior, devendo a publicação do mesmo ocorrer na forma do art. 61, parágrafo único, da referida Lei.

**4.4.** O início da execução do contrato se dará com a Autorização de Fornecimento ou de Serviço.

**4.5.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro na forma do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - Dos Documentos Integrantes**

**5.1.** Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referência e o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Local e da Forma de Pagamento**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

**6.2.** O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

**6.3.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**6.4.** Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**6.5.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**6.6.** Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**6.7.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 aprovada pelo Decreto Municipal nº 079/2013 e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.





**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000015/2014**

**CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções**

**8.1** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**8.1.1**- Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar.

**8.1.2**- Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

**M** = valor da multa

**C** = valor da obrigação

**D** = número de dias em atraso

**8.1.3** - Para os efeitos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, pela CONTRATADA, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

**8.1.4** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**8.1.5**- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**8.1.5.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1**- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**9.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado no fornecimento/ do objeto da prestação dos serviços;

**V** - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X** - a dissolução da sociedade;



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000015/2014**

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XII** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.1** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:**

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**9.3.1.A** rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes**

**10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**10.1.1** - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Segunda**, nos termos nela e na **Cláusula Sexta** estabelecidos.

**10.1.2** - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

**10.1.3** - Oferecer todos os subsídios necessários ao cumprimento do objeto.

**10.1.4** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**10.2.1** - Executar os serviços ajustados nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

**10.2.2** - Fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

**10.2.3** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.4** - Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe foi confiada:

**a)** qualificação para exercício das atividades que lhe forem confiadas;

**b)** bons princípios de urbanidade;

**c)** pertencer ao quadro de empregados da contratada.

**10.2.5** - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000015/2014**

CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

**10.2.6** - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

**10.2.7** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**10.2.8** - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**10.2.9** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**10.2.10** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**10.2.11** - Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**11.1** - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação Aplicável**

**12.1** - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Aditamentos**

**13.1** - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**13.2** A contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação**

**14.1** - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro**

**15.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Kennedy para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**